

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2067 de 25/05/12

**LEI Nº. 8687/12
DE 09 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre obrigatoriedade de afixação nos estabelecimentos municipais de higiene e estética de animais domésticos de documento que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos municipais de higiene e estética de animais domésticos deverão afixar, em local visível ao público, comprovante de capacitação profissional do "tosador", quando o estabelecimento oferecer o respectivo serviço.

Art. 2º. Os estabelecimentos a que se refere a presente lei terão 06 meses para se adequarem, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

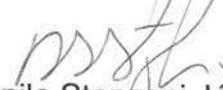
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de maio de 2012.



Eduardo Gury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde



Joana Flávia Soares Borges
Secretária Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 54/12, de autoria do Vereador Alexandre da Farmácia)